



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012
PROCESSO Nº. 028/2012
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) de construção civil e/ou engenharia para a realização de serviços relativos à: construção de 21 unidades habitacionais (área de cada unidade: 43,95m²), no bairro Jayme Pons – Item 01 – e pavimentação na Rua das Flores (área: 935,20m²), no bairro Jayme Pons – Item 02 –, no município de Pedro Osório – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 10 horas, do dia 11 do mês de junho do ano de 2012**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº. 4806/2011, com a finalidade de receber propostas para **a contratação de empresa(s) especializada(s) de construção civil e/ou engenharia para a realização de serviços relativos à: construção de 21 unidades habitacionais (área de cada unidade: 43,95m²), no bairro Jayme Pons – Item 01 – e pavimentação na Rua das Flores (área: 935,20m²), no bairro Jayme Pons – Item 02 –, no município de Pedro Osório, no estado do Rio Grande do Sul, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.**



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de Pedro Osório, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, ou seja, até o dia 06 de junho de 2012, em horário de expediente da Administração (das 07 às 13 horas).

Observação: A empresa que for cadastrada no Município e cujo Certificado de Registro Cadastral **não** estiver com data de validade vencida deverá atualizar seu cadastro, junto ao Setor de Licitações, caso este apresente documento(s) cuja(s) data(s) de validade já tenha(m) expirado, ou deverá apresentar, no envelope **01**, juntamente com toda a documentação exigida, tal(is) documento(s) atualizado(s). Caso algum documento exigido no item **3** deste edital não conste no cadastro da empresa junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, tal documento deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentado no período de cadastro, ou seja, até o dia 06 de junho de 2012. Se a empresa for cadastrada no Município e seu Certificado de Registro Cadastral estiver com data de validade vencida, tal empresa deverá refazer seu cadastro junto ao Município.

1. DO OBJETO

Constituem objetos da presente licitação os serviços de construção civil e/ou engenharia relativos à:

Item	Descrição do serviço licitado
01	Construção de 21 unidades habitacionais (área de cada unidade: 43,95m ² ; área total: 922,95m ²), no bairro Jayme Pons, no município de Pedro Osório, no estado do Rio Grande do Sul, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra
02	Pavimentação na Rua das Flores (área: 935,20m ²), no bairro Jayme Pons, no município de Pedro Osório, no estado do Rio Grande do Sul, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra

Observações:

1) A descrição e caracterização do objeto da presente Tomada de Preços constam de material anexo ao presente edital.



2) Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive os benefícios de despesas indiretas.

3) A empresa contratada, antes do início dos serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, deverá fornecer:

- a) ART de execução da obra.
- b) Comprovante de matrícula da obra junto ao INSS.
- c) Diário de Obras.
- d) Comprovante de cadastramento junto ao ISSQN.

4) A visita técnica aos locais das obras será realizada obrigatoriamente no dia **31 de maio de 2012, às 09 horas e 30 minutos para o Item 01 e às 10 horas para o Item 02**, devendo comparecer representante legal ou responsável técnico da empresa, devidamente credenciado. O credenciamento será realizado mediante apresentação, por parte da pessoa instituída pela empresa licitante a realizar a visita técnica, de documento de identidade ou CPF e de documento designando tal funcionário a realizar a visita, sendo este emitido pelo responsável pela empresa.

5) A empresa deverá designar engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico para execução da obra, devendo tal responsável apresentar ART de execução e comprovação de vínculo contratual com a empresa contratada.

6) A empresa contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.

7) As medições da obra serão parciais e realizadas no início de cada mês subsequente à execução dos serviços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado, bem como forem devidamente cadastradas no Setor de Licitações do Município de Pedro Osório até o terceiro dia anterior à entrega dos envelopes.

Será vedada a participação de empresas:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



- Declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração pública direta ou indireta da União, Estado e Municípios da Federação.
- Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- Impedidas de participar, na forma da Lei 8.666/93.
- Estrangeiras que **não** tenham atuação dentro do Brasil.

3. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **06 de junho de 2012**, os seguintes documentos:

3.1 Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02 (ver **Anexo V**).

3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Deverá ser apresentado Capital Social Registrado de, no mínimo, R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para o **Item 01** e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o **Item 02**, conforme artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/93, para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita mediante a documentação exigida como habilitação jurídica – item **3.2** do presente edital.

3.3 - REGULARIDADE FISCAL:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo tal documento do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de registro de pessoa jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
- b) Certificado de Registro Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), do responsável técnico pela obra.

3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



empresa de pequeno porte, não sendo aceita mera declaração de que é optante pelo Simples Nacional, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.8 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou, ainda, a cooperativa que atender ao item **3.6**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.9 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.10 O prazo de que trata o item **3.8** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **3.8**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



3.12 Os documentos constantes dos itens **3.1** a **3.5** poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por tabelião ou por funcionário integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município ou em publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item **3.3** poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados (não serão aceitos envelopes grampeados), e identificados, respectivamente como de nº. 01 e de nº. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012
DATA: 11/06/12 – HORÁRIO: 10 HORAS
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012
DATA: 11/06/12 – HORÁRIO: 10 HORAS
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Observação: Caso os envelopes 01 e 02, devidamente identificados e lacrados, sejam entregues dentro de outro envelope, este deve conter a seguinte inscrição:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012
DATA: 11/06/12 – HORÁRIO: 10 HORAS
CONTÉM **DOIS** ENVELOPES
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope nº. 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (cujo prazo de validade não tenha expirado) fornecido pelo Município.

Observação: A empresa que for cadastrada no Município (cujo Certificado de Registro Cadastral **não** estiver com data de validade vencida) e não atualizar seu cadastro junto ao Setor de Licitações deverá apresentar ATUALIZADO(S), no envelope **01**, juntamente com toda a documentação exigida, o(s) documento(s) cuja(s) data(s) de validade já tenha(m) expirado. Caso algum documento exigido no item **3** deste edital não conste no cadastro da empresa junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, tal documento deverá OBRIGATORIAMENTE ter sido apresentado no período de cadastro, ou seja, até o dia 06 de junho de 2012, não podendo, portanto, ser apresentado somente no envelope **01**.

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

c) Atestado de visita ao local da obra, fornecido pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, Sr. Milton Marcolin, ou por funcionário designado pelo Prefeito para acompanhar os interessados à visita técnica.

d) Declaração, emitida pelo proprietário da empresa, de que possui todos os equipamentos necessários à plena execução dos serviços que constituem objeto desta licitação e de que possui pessoal técnico especializado para a realização de tais serviços.



e) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

f) O documento referido no item 3.6, caso a empresa tenha interesse em gozar os benefícios da lei 123/2006.

4.2 O envelope nº. 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo sócio-gerente, diretor, presidente ou representante legal da empresa munido de procuração hábil, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

Observação: Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa ser necessária à execução do objeto da presente licitação.

b) Planilha de quantitativos e custos unitários dos materiais, mão-de-obra e demais despesas, subscrita e assinada por profissional técnico habilitado e pelo representante legal da empresa;

c) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, elencando os percentuais e valores correspondentes para cada etapa e cada período mensal de execução, subscrito e assinado por técnico legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

Observações:

1) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data apazada para sua entrega.

2) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



5. DO JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o *menor preço global* para execução da obra.

5.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

5.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovados, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

5.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

5.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **3.6** deste edital.

6.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



6.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **3.6** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **6.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4 O disposto nos itens **6.1** a **6.3** deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **3.6** deste edital).

6.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço global superestimado ou inexequível.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



8. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

9. DOS PRAZOS

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, devendo este ser firmado no prazo de 02 (dois) dias após a referida convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item **9.1** poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item **11.3**), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.4 O prazo para execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias para o **Item 01** e de 60 (sessenta) dias para o **Item 02**, a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, descontados apenas os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra, podendo ser prorrogado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 15 (quinze) dias – após tal período será considerado inexecução contratual.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



10.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

10.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento ficará condicionado à liberação do recurso financeiro pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades, a qual se dará da seguinte forma: recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, e vistoria técnica realizada pela própria Caixa e pelo Ministério das Cidades.

11.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

11.2.1 Os dados relativos aos funcionários utilizados em cada etapa da obra deverão ser especificados a cada apresentação de faturas e guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS.

11.3 As Notas Fiscais deverão conter a modalidade e o número da licitação (Tomada de Preços nº. 004/2012) e o número do Contrato de Repasse (0346619-81/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA).



11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *d*, da Lei nº. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Viação, Saneamento, Habitação e Urbanismo

Unidade: 04 – Pavimentação Rua das Flores – Recurso Federal

Projeto / Atividade: 1.209 – Pavimentação Rua das Flores – Recurso Federal

Código de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Código Reduzido: 371

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Viação, Saneamento, Habitação e Urbanismo

Unidade: 05 – Construção de 21 Unidades Habitacionais – Recurso Federal

Projeto / Atividade: 1.210 – Construção de 21 Unidades Habitacionais – Recurso Federal

Código de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Código Reduzido: 372



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



Observação: Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive os benefícios de despesas indiretas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

14.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

14.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.

14.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

14.7.1 – Anexo I: Memorial descritivo – Itens 01 e 02;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



14.7.2 – Anexo II: Planilha orçamentária – Itens 01 e 02

14.7.3 – Anexo III: Cronograma físico-financeiro – Itens 01 e 02;

14.7.3 – Anexo IV: Plantas baixas – Itens 01 e 02;

14.7.4 – Anexo V: Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos;

14.7.5 – Anexo VI: Minuta do contrato – Itens 01 e 02.

Observações: Os anexos referentes aos subitens **14.7.1**, **14.7.2**, **14.7.3** e **14.7.4** estão disponíveis junto ao Setor de Licitações ou no site www.pmpedroosorio.com.br.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07 às 13 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, situado na Praça dos Ferroviários, s/nº., em Pedro Osório, ou através do telefone (53) 3255-1299, ramal 24, ou ainda através do e-mail licitacoesmpo@gmail.com.

Pedro Osório, 17 de maio de 2012.

Cesar Roberto Couto de Brito

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



ANEXOS

Anexo V – Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).,
portador(a) do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

Nome

Cargo

CPF

Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



Anexo VI – Minuta do contrato

ITEM 01 – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO – RS

CONTRATO Nº./2012

Termo de contrato que entre si fazem o Município de PEDRO OSÓRIO e a empresa, tendo como objeto a realização de serviços relativos à construção de 21 unidades habitacionais (área de cada unidade: 43,95m²), no bairro Jayme Pons, no município de Pedro Osório – RS, no município de Pedro Osório – RS.

Aos dias do mês de de dois mil e doze, presente, de um lado, o município de Pedro Osório, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa, cadastrada no CNPJ sob nº., situada na Rua/Avenida, nº., bairro, na cidade de, no estado de/do, representada pelo Sr(a)., portador(a) do CPF nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços relativos à pavimentação na Avenida Tiradentes (área: 3.105,00m²), no bairro Jardim dos Pampas, no Município de Pedro Osório, no estado do Rio Grande do Sul, vinculado à Tomada de Preços nº. 004/2012 (homologada em de de 2012), ao Contrato de Repasse (034661981/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA) e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a realização, pela **CONTRATADA**, de serviços relativos à construção de 21 unidades habitacionais (área de cada unidade: 43,95m²; área total: 922,95m²), no bairro Jayme Pons, no município de Pedro Osório, no estado do Rio Grande do Sul, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, no valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços que constituem objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**, e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento ficará condicionado à liberação do recurso financeiro pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades, a qual se dará da seguinte forma: recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, e vistoria técnica realizada pela própria Caixa e pelo Ministério das Cidades.

§ 1º As Notas Fiscais deverão conter a modalidade e o número da licitação (Tomada de Preços nº. 004/2012) e o número do Contrato de Repasse (0346619-81/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA).

§ 2º Para o efetivo pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados em cada etapa da obra. Os dados relativos a tais funcionários deverão ser especificados a cada apresentação de faturas e guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS

§ 3º Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da empresa **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 5º O pagamento fica condicionado à apresentação por parte da empresa contratada da comprovação, por meio idôneo, da regularidade com a previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como a apresentação da Guia da Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco receptor, constando os nomes dos empregados alocados para o serviço, sendo que tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

§ 6º Também fica condicionado o pagamento à apresentação por parte da contratada junto com a fatura/nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto, referente ao mês imediatamente anterior ao do pagamento: cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação de serviços, cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

§ 7º A última parcela do pagamento será efetuada mediante a apresentação dos documentos referidos nos parágrafos supramencionados, bem como mediante a apresentação da CND relativa à regularização da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA QUARTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 15 (quinze) dias – após tal período será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



Parágrafo único: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 20 (vinte dias) dias consecutivos;
- VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Viação, Saneamento, Habitação e Urbanismo

Unidade: 05 – Construção de 21 Unidades Habitacionais – Recurso Federal



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



Projeto / Atividade: 1.210 – Construção de 21 Unidades Habitacionais – Recurso Federal

Código de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Código Reduzido: 372

CLÁUSULA OITAVA

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Pedro Osório, de 2012.

Cesar Roberto Couto de Brito

Prefeito Municipal

.....
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



**ITEM 02 – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO,
NO MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO – RS**

CONTRATO Nº./2012

*Termo de contrato que entre si fazem o
Município de PEDRO OSÓRIO e a empresa
....., tendo como objeto
a realização de serviços relativos à pavimentação na
Rua das Flores (área: 935,20m²), no bairro Jayme
Pons, no município de Pedro Osório – RS, no
município de Pedro Osório – RS.*

Aos dias do mês de de dois mil e doze, presente, de um
lado, o município de Pedro Osório, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CESAR ROBERTO
COUTO DE BRITO, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a
empresa, cadastrada no CNPJ sob nº.
....., situada na Rua/Avenida, nº.
....., bairro, na cidade de, no estado de/do
....., representada pelo Sr(a).,
portador(a) do CPF nº., doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, é celebrado o presente contrato de serviços relativos à pavimentação na Avenida
Tiradentes (área: 3.105,00m²), no bairro Jardim dos Pampas, no Município de Pedro Osório, no
estado do Rio Grande do Sul, vinculado à Tomada de Preços nº. 004/2012 (homologada em
de de 2012), ao Contrato de Repasse (034661981/2010/MINISTÉRIO DAS
CIDADES/CAIXA) e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



O presente contrato tem por objeto a realização, pela **CONTRATADA**, de serviços relativos à pavimentação na Rua das Flores (área: 935,20m²), no bairro Jayme Pons, no município de Pedro Osório, no estado do Rio Grande do Sul, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, no valor global de R\$
(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços que constituem objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**, e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento ficará condicionado à liberação do recurso financeiro pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades, a qual se dará da seguinte forma: recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, e vistoria técnica realizada pela própria Caixa e pelo Ministério das Cidades.

§ 1º As Notas Fiscais deverão conter a modalidade e o número da licitação (Tomada de Preços nº. 004/2012) e o número do Contrato de Repasse (0346619-81/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA).

§ 2º Para o efetivo pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados em cada etapa da obra. Os dados relativos a tais funcionários deverão ser especificados a cada apresentação de faturas e guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS

§ 3º Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da empresa **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



§ 5º O pagamento fica condicionado à apresentação por parte da empresa contratada da comprovação, por meio idôneo, da regularidade com a previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como a apresentação da Guia da Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco receptor, constando os nomes dos empregados alocados para o serviço, sendo que tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

§ 6º Também fica condicionado o pagamento à apresentação por parte da contratada junto com a fatura/nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto, referente ao mês imediatamente anterior ao do pagamento: cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação de serviços, cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

§ 7º A última parcela do pagamento será efetuada mediante a apresentação dos documentos referidos nos parágrafos supramencionados, bem como mediante a apresentação da CND relativa à regularização da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA QUARTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 15 (quinze) dias – após tal período será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



CLÁUSULA QUINTA

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 20 (vinte dias) dias consecutivos;
- VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Viação, Saneamento, Habitação e Urbanismo

Unidade: 04 – Pavimentação Rua das Flores – Recurso Federal

Projeto / Atividade: 1.209 – Pavimentação Rua das Flores – Recurso Federal

Código de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Código Reduzido: 371



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com



CLÁUSULA OITAVA

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Pedro Osório, de 2012.

Cesar Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal

.....
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____